

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022**

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Concorrência Pública nº 1/22-PA 42/22, tipo maior oferta de preço por lote. Objeto: Alienação de bens imóveis, nos termos da Lei Autorizativa Municipal nº 696, de 15 de dezembro de 2021. Entrega dos Envelopes: 1.6.22 às 9h; Abertura dos Envelopes: 1.6.22 às 9:30h - horário de Brasília, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104, Centro, Cordeiros – BA. Edital disponível em: Setor de Licitações ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial do Município.

Cordeiros, BA – 29.4.22.

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EDITAL Nº 001/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022****PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 696, de 15 de dezembro de 2021, bem como supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104, Centro, Cordeiros - BA, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE, para alienação de bens imóveis, nos termos da Lei Autorizativa Municipal nº 696, de 15 de dezembro de 2021, não inferior ao preço mínimo divulgado, conforme anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo, assim como protocolar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros na Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104 – Centro, Cordeiros/BA

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 01/06/2022 HORÁRIO: Até 09:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/06/2022 HORÁRIO: As 09:30 horas

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto alienação de bens imóveis, nos termos da Lei Autorizativa Municipal nº 696, de 15 de dezembro de 2021, conforme as especificações que seguem:

1. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 8,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 252,45 m², (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05864.

2. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 2,90 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 86,13 m², (oitenta e seis metros quadrados e treze centímetros quadrados), localizado na Rua

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05865.

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 11,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 341,55 m², (trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05866.

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 7,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 222,75 m², (duzentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05867.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um lote urbano, medindo 11,50 metros de frente por 54,7 metros de frente chegando zero ao fundo, perfazendo um total de 307,74m², (trezentos e sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Jonas Caires Pessoa, SN, Bairro Roberta Figueredo, cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05863.

6. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 21 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 315 m², (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Fazenda Melado, cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05868.

7. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 10 metros de frente por 10 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 100 m², (cem metros quadrados), localizado na Fazenda Laranjo, cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05869.

8. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 5 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 45 m², (quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Jussara, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 53, sob nº 1-6.110, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, código do inventário 05861.

9. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 30 metros de frente por 22 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 660 m², (seiscentos e sessenta metros quadrados), localizado na Fazenda Floresta, cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05870.

10. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 8 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 120 m², (cento e vinte metros quadrados), localizado na Fazenda Coqueiro de Antônio

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Chaves, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-B, às folhas 173, sob nº 2-472, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, código do inventário 05871.

11. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 15 metros de frente por 12 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 180 m², (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Fazenda Água Branca, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 271, sob nº 1-6.272, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, código do inventário 5859.

12. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 5 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 45 m², (quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Quatis, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 051, sob nº 1- 6.108, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, código do inventário 05873.

13. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 15 metros de frente por 20 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 300 m², (trezentos metros quadrados), localizado na Fazenda Rio de Contas, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-N, às folhas 055, sob nº 5 - 3.536, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, código do inventário 05862.

14. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 18 metros de frente por 13 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 234 m², (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Fazenda Barrinha, cidade de Cordeiros – Bahia, código do inventário 05858.

15. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 7 metros de frente por 12 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 84 m², (oitenta e quatro metros quadrados), localizado na Fazenda Lagoa da Formosa, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro de Notas de nº 16, às folhas 28, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, código do inventário 05860.

1.2. Os imóveis serão vendidos “AD CORPUS”, no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

OBS: A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA SERÁ EXPEDIDA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E COMPROVAÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.3. A participação na Concorrência Pública importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A habilitação na presente licitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de cada imóvel, conforme descrição no item 1.1, a título de caução.

2.2. A caução de que trata o item 2.1. poderá ser prestada nos seguintes modos:

2.2.1. DEPÓSITO BANCÁRIO no Banco do Brasil, Agência nº 1048-0, Conta nº 28520-X, em nome do Município de Cordeiros - BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

2.2.2. FIANÇA BANCÁRIA a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, com um prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, no qual constará como beneficiário o Município de Cordeiros.

2.2.3. SEGURO-GARANTIA a licitante entregará o original da apólice respectiva, que deverá ser emitida em favor do Município de Cordeiros, com um prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes.

2.3. O valor da caução será devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis para os participantes vencidos ou desclassificados, mediante depósito na conta corrente indicado pelos licitantes na proposta de compra.

2.4. A caução será devolvida sem qualquer correção monetária, ressalvada a do vencedor do certame, que será retida e deduzida do valor total a ser pago.

2.5. A caução apresentada pelo vencedor, se efetuado mediante depósito em dinheiro, poderá ser abatida no valor da proposta integral, ou do primeiro pagamento quando parcelado.

2.6. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. O Envelope Proposta deverá conter a proposta redigida, de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo proponente ou representante legal, contendo:

3.1.1. Preço proposto, prazo e forma de pagamento para o item, sempre observando o preço de avaliação descrito no item 1.1, e as disposições da Lei Municipal nº 696, de 15 de dezembro de 2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.1.2. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso deixe de constar na proposta, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, não sendo motivo de desclassificação do proponente.

3.2. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, mas só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada item. **Para os casos de apresentação de proposta para mais de um item OS PROTOCOLOS DEVERÃO SER INDIVIDUAIS.**

3.3. O licitante poderá utilizar o formulário **ANEXO II, para apresentação da proposta.**

3.4. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento poderá ser realizado nas seguintes condições:

4.1.1. À vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta ou em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, e as demais 30 / 60 / 90 com vencimento na mesma data de pagamento da primeira;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica – **CORDEIROS Lei 696 C Pub, no Banco do Brasil, Agência nº 1048-0, Conta nº 28520-X, em nome do Município de Cordeiros - BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.**

4.3. O comprovante de depósito, referente aos pagamentos dos imóveis nas condições previstas do item 2.1, deverá ser protocolado junto a Tesouraria da Prefeitura, localizada na Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104 – Centro, Cordeiros/BA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a efetivação do pagamento.

4.4. No prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do comprovante de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste edital, será entregue a autorização para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos para habilitação e proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

5.2. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

5.2.1. No Setor de Licitações situado na Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104 – Centro, Cordeiros/BA, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;

5.2.2. Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Cordeiros, Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104 – Centro, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000; A/C Comissão de Licitação; Concorrência Pública nº 001/2022.

5.3. Os envelopes serão abertos seguindo a ordem crescente dos itens do subitem 2.1 deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Os participantes deverão credenciar-se perante a Comissão de Licitação, podendo se fazer representar por representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração (Modelo Anexo I) com poderes específicos para intervir no processo licitatório;

6.2. Se o Licitante for pessoa jurídica deverá seu representante legal estar devidamente acompanhado de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

6.2.1. Os representantes dos proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, acompanhada de cópia de contrato social do licitante e do instrumento de procuração, se for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.3. O licitante ou representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma deste capítulo.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A abertura dos Envelopes nºs 01 e 02 será efetuada pela Comissão de Licitação na data, horário e local previstos neste Edital.

7.2. Somente os representantes legais, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira de modo a prejudicar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.3. Os Envelopes nº 01 serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência da Comissão de Licitação e os representantes que assim o desejarem.

7.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender o julgamento do item para a análise, bem como diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes nº 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação publicada no Órgão Oficial do Município, e no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>

7.6. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.7. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no diário oficial do município através do site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto na Clausula Sétima deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

8.2. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, mas só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada item. **Para os casos de apresentação de proposta para mais de um item OS PROTOCOLOS DEVERÃO SER INDIVIDUAIS.**

8.3. O critério de Julgamento deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA é do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE;**

8.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, sendo declarado licitante vencedor o interessado que apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE** para o objeto cotado, a partir dos preços mínimos estipulado no ANEXO IV do edital.

8.5. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores aos descritos no ANEXO IV – AVALIAÇÃO.**

8.6. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

8.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio público, podendo ser no ato, caso todos os licitantes estejam presentes, ou mediante prévia convocação de todos os proponentes, conforme estabelece o § 2º do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. A decisão da Comissão de Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito.

8.9. O vencedor desta concorrência pública deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em uma das condições prevista no subitem 4.1. do edital, mediante depósito bancário nos termos dos subitens 4.2. O prazo para pagamento será contado a partir da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, e endereçado à Comissão de Licitação.

9.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de ANEXO VI, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

10.2. Fica condicionado para assinatura do contrato a apresentação, por parte do licitante, Da seguinte documentação:

10.2.1. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

10.2.1.1. Cópia da cédula de identidade – RG e CPF do proponente;

10.2.1.2. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

10.2.1.3. Comprovante de endereço;

10.2.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

10.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

10.2.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens “a” a “d”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los para assinatura do Contrato.

10.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

10.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

10.2.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

10.2.2.10. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

10.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Consideram-se como partes integrantes do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.5. O acompanhamento e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras, será de responsabilidade de servidor(a) designado mediante Decreto do Chefe do Poder executivo.

10.5.1. Quando do pagamento parcelado, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de quitação da parcela, através de Protocolo na Tesouraria da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Prefeitura, o qual será remetido ao servidor designado no item 10.6, para ao final dos pagamentos proceder-se a transferência definitiva do bem.

10.6. Caberá ao Município de Cordeiros providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. É facultado ao Município de Cordeiros, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a presente concorrência pública consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ESCRITURA

11.1. A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após homologação do certame e comprovação total do pagamento.

11.1.1. Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária a outorga da escritura, bem como o pagamento das despesas necessária à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLEMTO

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Contrato, bem como descumprir qualquer das normas definida neste processo licitatório e das cláusulas contratuais ensejará nas penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3. No caso de atraso nos pagamentos, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela devida.

12.3.1. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso da parcela, aplicar-se-á a rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13. ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

13.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Diretoria de Licitações e Contratos, através do e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com

13.3. A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderão as questões consideradas pertinentes, encaminhando a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

13.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou através do e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 13.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

14.2. Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

14.2.1. Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Cascavel por quaisquer fatos supervenientes. Cabe aos interessados vistoriar os imóveis antes da licitação.

14.3. A escritura pública de venda e compra somente assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro e emolumentos devidos aos cartórios/Prefeitura ITBI e registros por conta do comprador do imóvel.

14.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de instrumento de mandato com outorga de poderes de representação da mesma, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

14.5. O prazo para apresentação da matrícula registrada em nome do comprador para atualização do Cadastro Técnico Municipal será de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.6. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na oferta dos preços.

15. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

15.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal nº 696, de 15 de dezembro de 2021.

15.2. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 16.1.1.** ANEXO I – Modelo de Procuração
- 16.1.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta
- 16.1.3.** ANEXO III – Lei Municipal nº 696, de 15 de dezembro de 2021
- 16.1.4.** ANEXO IV - Avaliação
- 16.1.5.** ANEXO V – Certidão de registro dos Imóveis
- 16.1.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Cordeiros – BA, 29 de abril de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCURAÇÃO

_____, por meio de _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____, outorgando ainda poderes específicos para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório. _____, _____.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022****PROPOSTA – MODELO**

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

CNPJ ou CPF: _____

Telefone: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Celular: _____

1 – PROPOSTA DE PREÇO

Preço proposto: R\$ _____

Valor por extenso: _____

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:

(___) à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta ou em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, e as demais 30 / 60 / 90 com vencimento na mesma data de pagamento da primeira;

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



portador(a) do CPF/MF N° _____, RG
N.º _____ . (Somente se pessoa Jurídica)

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

LEI Nº 696 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

LAUDOS DE AVALIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ESCRITURAS DOS IMÓVEIS

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022****MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021**

ALIENANTE: O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA.

ADQUIRENTE: Qualificação (Nome) _____, inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob n.º ____/____-____, com endereço a rua _____, n.º ____ - _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alienação do imóvel (descrição conforme portaria autorizativa), nos termos do Processo Administrativo nº 042/2022, na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2022, de propriedade do Município de Cordeiros, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R\$ _____ (_____), devendo ser pago da seguinte forma:

a) À vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta ou em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, e as demais 30 / 60 / 90 com vencimento na mesma data de pagamento da primeira;

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica – CORDEIROS Lei 696 C Pub, no Banco do Brasil, Agência nº 1048-0, Conta nº 28520-X, em nome do Município de Cordeiros - BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 2º Após o efetivo pagamento, o ADQUIRENTE deverá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante de depósito, na Tesouraria da Prefeitura, localizada na Praça Cel. José Moreira Cordeiros, 104, Centro de Cordeiros – BA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º A escritura pública de venda e compra somente será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro, emolumentos, tributos e encargos por conta do ALIENATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O ALIENATÁRIO adquire nesse ato a posse de fato e de direito, podendo no imóvel realizar toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, sendo de sua total responsabilidade a providência de quaisquer licenciamento ou autorização perante os órgãos públicos e fiscalizadores.

§ 1º Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do ALIENATÁRIO, independentemente de serem lançados em nome do ALIENANTE.

§ 2º Os direitos e obrigações constantes desse contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

§ 3º O ALIENATÁRIO se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido, as suas expensas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após pagamento integral, conforme previsto na cláusula segunda.

§ 4º Correrão por conta do ALIENATÁRIO todas as despesas relativas a escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

CLAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICIDADE

O presente contrato fica inteiramente vinculado ao processo administrativo nº 042/2022, na modalidade de concorrência pública nº 001/2022, para todos os fins e efeitos, sendo responsabilidade do MUNICÍPIO/ALIENANTE a publicidade do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do ALIENATÁRIO, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do ALIENATÁRIO, no pagamento das parcelas a que ficou obrigado, na forma do disposto na Clausula Segunda, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor inadimplente, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

b) Pela rescisão contratual imotivada, o ALIENATÁRIO estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º O Alienatário será constituído em mora se deixar de cumprir a condição de pagamento ajustada, ou outras cláusulas desse instrumento. O termo inicial de mora será aplicado 30 (trinta) dias depois de vencida e não paga a prestação, nos termos do artigo 32 da Lei 6.766/1979.

§ 3º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias o contrato será considerado rescindido.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

§ 7º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente contrato implica na multa igual a 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a ser pago pela parte infratora, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente decoram.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de (preencher de acordo com a forma de pagamento) contados a partir da assinatura e publicação.

Parágrafo único. O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



O MUNICIPIO DE CORDEIROS poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo único. Caberá ao servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras e registros.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cordeiros, Bahia, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Cordeiros/BA, em ___/___/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
ALIENANTE

EMPRESA/NOME:

CNPJ/CPF nº
Nome:
ALIENATÁRIO

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 | Ano XII - Edição nº 01351 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 007

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 696, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Executivo a alienar imóveis do Patrimônio Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, as áreas de propriedade municipal:

1. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 8,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 252,45 m², (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.

2. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 2,90 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 86,13 m², (oitenta e seis metros quadrados e treze centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 11,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 341,55 m², (trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Trata-se de um lote urbano, medindo 7,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 222,75 m², (duzentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A57E4E06B63DE09CE7208F14DAE52638

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13B58A6D50DBD1F61020FE8E2A0CD9DD

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 | Ano XII - Edição nº 01351 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 008**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um lote urbano, medindo 11,30 metros de frente por 56,5 metros de frente chegando zero ao fundo, perfazendo um total de 638.45 m², (seiscentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Jonas Caires Pessoa, SN, Bairro Roberta Figueredo, cidade de Cordeiros – Bahia.

6. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 21 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 315 m², (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Fazenda Melado, cidade de Cordeiros – Bahia.

7. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 10 metros de frente por 10 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 100 m², (cem metros quadrados), localizado na Fazenda Laranjo, cidade de Cordeiros – Bahia.

8. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 5 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 45 m², (quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Jussara, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 53, sob nº 1-6.110, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

9. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 30 metros de frente por 22 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 660 m², (seiscentos e sessenta metros quadrados), localizado na Fazenda Floresta, cidade de Cordeiros – Bahia.

10. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 8 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 120 m², (cento e vinte metros quadrados), localizado na Fazenda Coqueiro de Antônio Chaves, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-B, às folhas 173, sob nº 2-472, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

11. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 15 metros de frente por 12 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 180 m², (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Fazenda Água Branca, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A57E4E06B63DE09CE7208F14DAE52638

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13B58A6D50DBD1F61020FE8E2A0CD9DD

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 | Ano XII - Edição nº 01351 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 009**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



X, às folhas 271, sob nº 1-6.272, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

12. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 20 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 180 m², (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Fazenda Sobradinho, cidade de Cordeiros – Bahia;

13. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 5 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 45 m², (quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Quatis, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 051, sob nº 1- 6.108, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

14. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 15 metros de frente por 20 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 300 m², (trezentos metros quadrados), localizado na Fazenda Rio de Contas, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-N, às folhas 055, sob nº 5 - 3.536, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

15. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 18 metros de frente por 13 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 234 m², (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Fazenda Barrinha, cidade de Cordeiros – Bahia;

16. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 15 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 225 m², (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Gameleira, cidade de Cordeiros – Bahia;

17. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 27 metros de frente por 35 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 945 m², (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Araças I, cidade de Cordeiros – Bahia;

18. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, (antiga escola) medindo 7 metros de frente por 12 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 84 m², (oitenta e quatro metros

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A57E4E06B63DE09CE7208F14DAE52638

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13B58A6D50DBD1F61020FE8E2A0CD9DD

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 | Ano XII - Edição nº 01351 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 010**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quadrados), localizado na Fazenda Lagoa da Formosa, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro de Notas de nº 16, às folhas 28, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia.

Art. 2º - A alienação dos imóveis de que trata o Art. 1º desta Lei, se processará a partir dos correspondentes Laudos de Avaliação, em anexo.

Art. 3º - O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita por comissão da Prefeitura designada para esse fim, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

I. Os valores arrecadados com a alienação dos imóveis descritos nos itens de 6 a 18 do artigo 1º, serão aplicados, na realização de obras e melhorias ou manutenção de estradas, das regiões de suas localizações.

Art. 4º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 15 de dezembro de 2021 .

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A57E4E06B63DE09CE7208F14DAE52638

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13B58A6D50DBD1F61020FE8E2A0CD9DD

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO LOTE URBANO

- 1. PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
- 2. SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Aíves Luz.
- 3. OBJETIVO:** Alienação.
- 4. MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como a arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
- 5. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE:** Trata-se de um lote urbano, medindo 8,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 252,45 m², (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.
- 6. TOPOGRAFIA:** O lote objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
 - 6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - A rua possui energia elétrica, água e calçamento;
 - O lote não apresenta restrição em época de chuvas.
- 7. VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o lote urbano localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 49,91 por m², perfazendo um total de R\$ 12.599,77 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

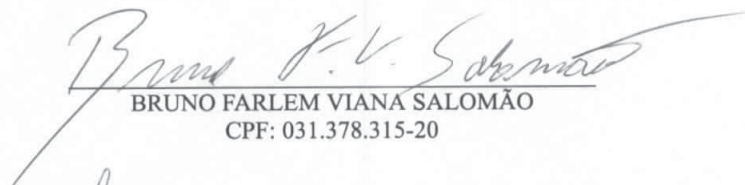
Comissão Avaliadora:

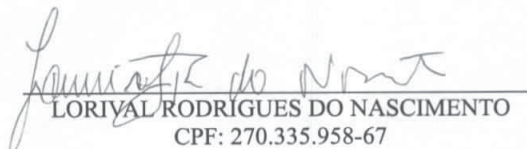
Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO LOTE URBANO

- 1. PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
- 2. SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
- 3. OBJETIVO:** Alienação.
- 4. MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como a arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
- 5. CARACTERIZAÇÃO DO LOTE:** Trata-se de um lote urbano, medindo 2,90 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 86,13 m², (oitenta e seis metros quadrados e treze centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.
- 6. TOPOGRAFIA:** O lote objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
 - 6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - A rua possui energia elétrica, água e calçamento;
 - O lote não apresenta restrição em época de chuvas.
- 7. VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o lote urbano localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 49,91 por m², perfazendo um total de R\$ 4.298,74 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

Comissão Avaliadora:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail; prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Bruno F.V. Salomão
BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20

Lorivaldo Rodrigues do Nascimento
LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67

Walterland Alves da Silva
WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO LOTE URBANO

1. **PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
2. **SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
3. **OBJETIVO:** Alienação.
4. **MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como a arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
5. **CARACTERIZAÇÃO DO LOTE:** Trata-se de um lote urbano, medindo 11,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 341,55 m², (trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.
6. **TOPOGRAFIA:** O lote objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
- 6.1. **OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - A rua possui energia elétrica, água e calçamento;
 - O lote não apresenta restrição em época de chuvas.
7. **VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o lote urbano localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 49,91 por m², perfazendo um total de R\$ 17.046,76 (dezessete mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

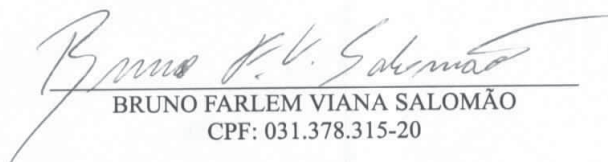
Comissão Avaliadora:

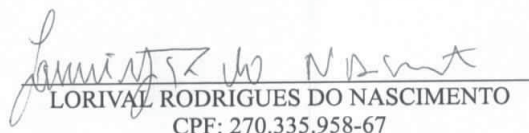
Prefeitura Municipal de Cordeiros

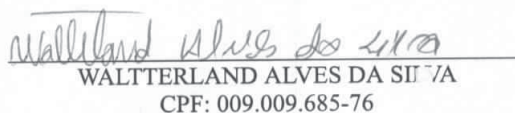


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO LOTE URBANO

1. **PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
2. **SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
3. **OBJETIVO:** Alienação.
4. **MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como a arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
5. **CARACTERIZAÇÃO DO LOTE:** Trata-se de um lote urbano, medindo 7,5 metros de frente por 29,70 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 222,75 m², (duzentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia.
6. **TOPOGRAFIA:** O lote objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
 - 6.1. **OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - A rua possui energia elétrica, água e calçamento;
 - O lote não apresenta restrição em época de chuvas.
7. **VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o lote urbano localizado na Rua Cruzeiro do Sul, SN, Bairro Roberta Figueredo da cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 49,91 por m², perfazendo um total de R\$ 11.117,45 (onze mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

Comissão Avaliadora:

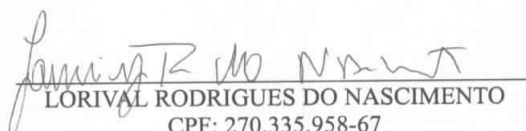
Prefeitura Municipal de Cordeiros

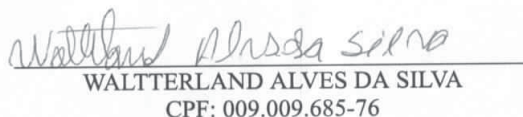


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO LOTE URBANO

- 1. PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
- 2. SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
- 3. OBJETIVO:** Alienação.
- 4. MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como a arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
- 5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se de um lote urbano, medindo 11,50 metros de frente por 54,70 metros de frente chegando zero ao fundo, perfazendo um total de 307,74 m², (trezentos e sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Jonas Caires Pessoa, SN, Bairro Roberta Figueredo, cidade de Cordeiros – Bahia.
- 6. TOPOGRAFIA:** O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
 - 6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - A rua possui energia elétrica, água e calçamento;
 - O lote possui uma estrutura triangular, por isso chega zero ao fundo.
- 7. VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o lote urbano localizado na Rua Jonas Caires Pessoa, SN, Bairro Roberta Figueredo, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 120,00 por m², perfazendo um total de R\$ 36.928,80 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

Comissão Avaliadora:

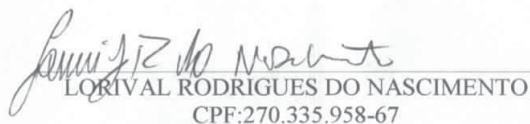
Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

- 1. PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
- 2. SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
- 3. OBJETIVO:** Alienação.
- 4. MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
- 5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se de um imóvel rural, medindo 21 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 315 m², (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Fazenda Melado, cidade de Cordeiros – Bahia.
- 6. TOPOGRAFIA:** O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
- 6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - Possui acesso à energia elétrica e água.
 - O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.
- 7. VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Melado, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 6,34 por m², perfazendo um total de R\$ 1.997,10 (mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

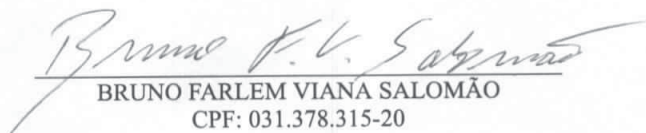
Comissão Avaliadora:

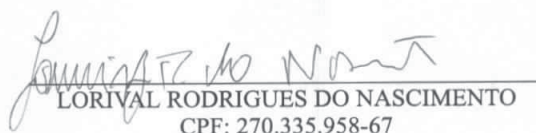
Prefeitura Municipal de Cordeiros

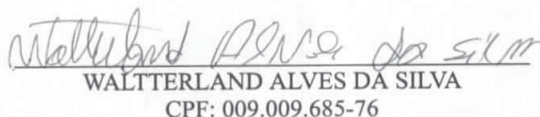


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WÁLTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. **PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
2. **SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
3. **OBJETIVO:** Alienação.
4. **MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
5. **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se de um imóvel rural, medindo 10 metros de frente por 10 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 100 m², (cem metros quadrados), localizado na Fazenda Laranjo, cidade de Cordeiros – Bahia.
6. **TOPOGRAFIA:** O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
- 6.1. **OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - Possui acesso à energia elétrica e água.
 - O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.
7. **VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Laranjo, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 20,00 por m², perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

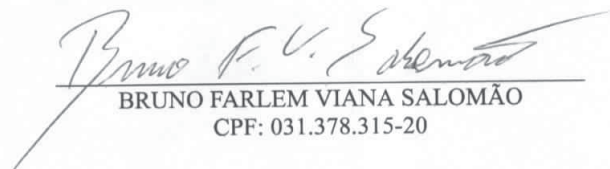
Comissão Avaliadora:

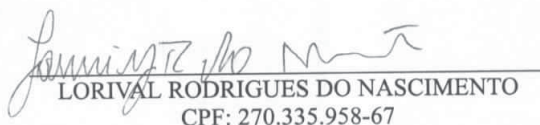
Prefeitura Municipal de Cordeiros

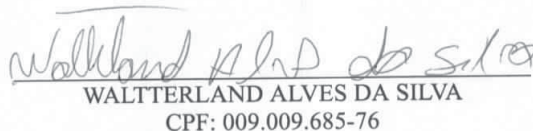


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 5 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 45 m², (quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Jussara, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 53, sob nº 1-6.110, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Jussara, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 53, sob nº 1-6.110, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, a razão de R\$ 44,38 por m², perfazendo um total de R\$ 1.997,10 (mil, novecentos e noventa e sete e dez centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cordeiros

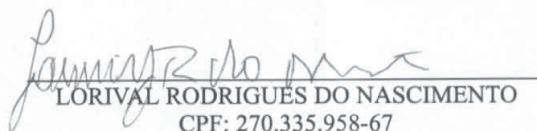


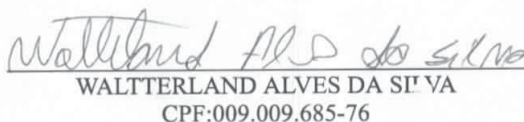
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Comissão Avaliadora:


BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. **PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
2. **SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
3. **OBJETIVO:** Alienação.
4. **MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
5. **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se de um imóvel rural, medindo 30 metros de frente por 22 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 660 m², (seiscentos e sessenta metros quadrados), localizado na Fazenda Floresta, cidade de Cordeiros – Bahia.
6. **TOPOGRAFIA:** O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
- 6.1. **OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - Possui acesso à energia elétrica e água.
 - O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.
7. **VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Floresta, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 15,00 por m², perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

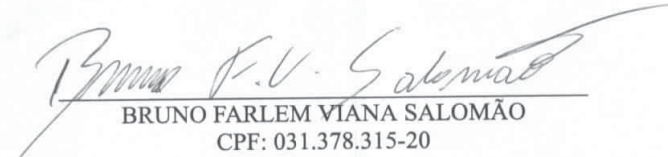
Comissão Avaliadora:

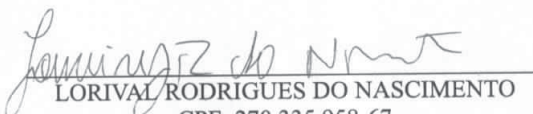
Prefeitura Municipal de Cordeiros




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 8 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 120 m², (cento e vinte metros quadrados), localizado na Fazenda Coqueiro de Antônio Chaves, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-B, às folhas 173, sob nº 2-472, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Coqueiro de Antônio Chaves, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-B, às folhas 173, sob nº 2-472, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, a razão de R\$ 33,33 por m², perfazendo um total de R\$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



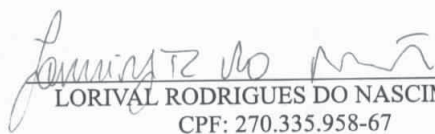
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

Comissão Avaliadora:


BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

- 1. PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
- 2. SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
- 3. OBJETIVO:** Alienação.
- 4. MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
- 5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se de um imóvel rural, medindo 15 metros de frente por 12 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 180 m², (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Fazenda Água Branca, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 271, sob nº 1-6.272, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;
- 6. TOPOGRAFIA:** O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
 - 6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - Possui acesso à energia elétrica e água.
 - O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.
- 7. VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Água Branca, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 271, sob nº 1-6.272, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, a razão de R\$ 44,44 por m², perfazendo um total de R\$ 7.999,20 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Cordeiros

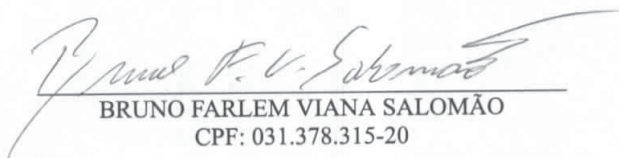


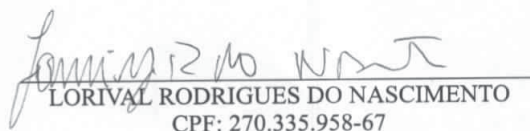
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

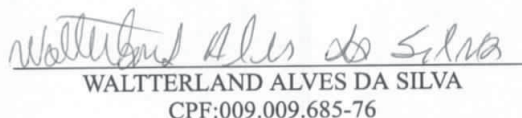


Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

Comissão Avaliadora:


BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 20 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 180 m², (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Fazenda Sobradinho, cidade de Cordeiros – Bahia.

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Sobradinho, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 61,11 por m², perfazendo um total de R\$ 10.999,80 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

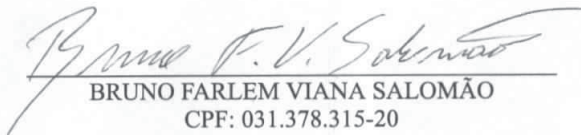
Comissão Avaliadora:

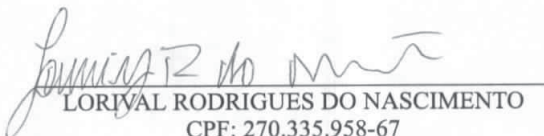
Prefeitura Municipal de Cordeiros

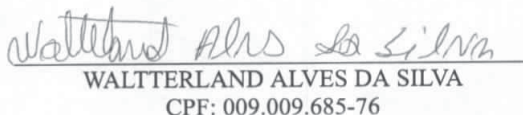


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 5 metros de frente por 9 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 45 m², (quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Quatis, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 051, sob nº 1- 6.108, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia.

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Quatis, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-X, às folhas 051, sob nº 1- 6.108, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia., a razão de R\$ 44,44 por m², perfazendo um total de R\$ 1.999,80 (mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

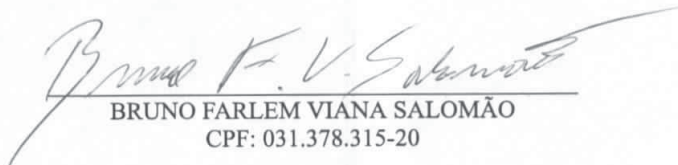
Prefeitura Municipal de Cordeiros

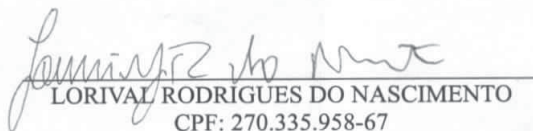


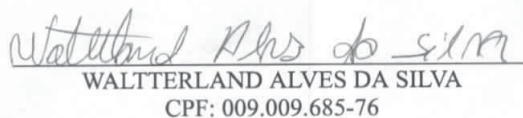
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Comissão Avaliadora:


BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 15 metros de frente por 20 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 300 m², (trezentos metros quadrados), localizado na Fazenda Rio de Contas, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-N, às folhas 055, sob nº 5 - 3.536, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia.

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Rio de Contas, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro 2-N, às folhas 055, sob nº 5 - 3.536, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia, a razão de R\$ 10,00 por m², perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

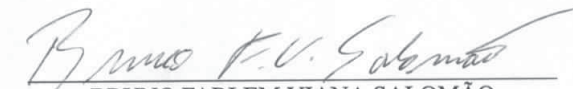
Comissão Avaliadora:

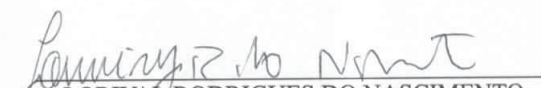
Prefeitura Municipal de Cordeiros

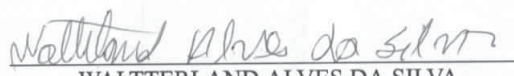


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como a arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 18 metros de frente por 13 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 234 m², (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Fazenda Barrinha, cidade de Cordeiros – Bahia.

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Barrinha, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 34,18 por m², perfazendo um total de R\$ 7.998,12 (sete mil, novecentos e noventa e oito mil, e doze centavos).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

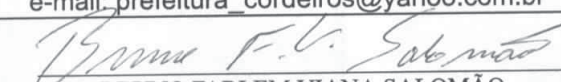
Comissão Avaliadora:

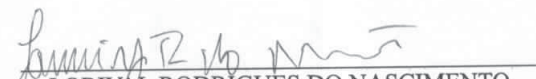
Prefeitura Municipal de Cordeiros

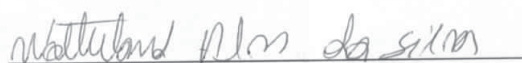


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 15 metros de frente por 15 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 225 m², (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Gameleira, cidade de Cordeiros – Bahia.

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Gameleira, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 8,88 por m², perfazendo um total de R\$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cordeiros – Bahia, 24 de março de 2021

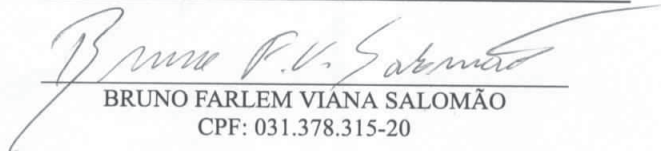
Comissão Avaliadora:

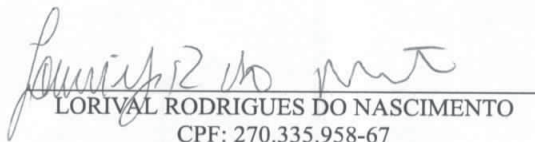
Prefeitura Municipal de Cordeiros

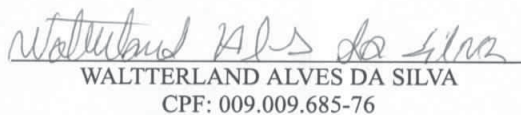


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. PROPRIETÁRIO: Município de Cordeiros - Bahia.

2. SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.

3. OBJETIVO: Alienação.

4. MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como o arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel rural, medindo 27 metros de frente por 35 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 945 m², (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Araças I, cidade de Cordeiros – Bahia.

6. TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.

6.1. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Possui acesso à energia elétrica e água.
- O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.

7. VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Araças I, cidade de Cordeiros – Bahia, perfazendo um total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Cordeiros – Bahia, 16 de julho de 2021

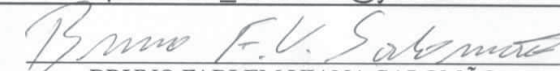
Comissão Avaliadora:

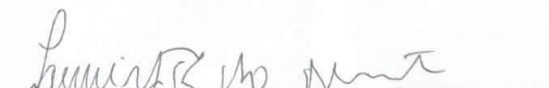
Prefeitura Municipal de Cordeiros




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br




BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

1. **PROPRIETÁRIO:** Município de Cordeiros - Bahia.
2. **SOLICITANTE:** Prefeito Municipal de Cordeiros – Delci Alves Luz.
3. **OBJETIVO:** Alienação.
4. **MÉTODO AVALIATÓRIO:** Método Comparativo de Dados de Mercado considerando a atual conjuntura econômica do país, bem como a arrefecimento do mercado imobiliário e a grave crise causada pela pandemia do Covid-19.
5. **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se de um imóvel rural, medindo 7 metros de frente por 12 metros de frente ao fundo, perfazendo um total de 84 m², (oitenta e quatro metros quadrados), localizado na Fazenda Lagoa da Formosa, cidade de Cordeiros – Bahia, registrado no Livro de Notas de nº 16, às folhas 28, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia
6. **TOPOGRAFIA:** O imóvel objeto desta possui relevo plano sem existência de necessidade de aterro.
 - 6.1. **OUTRAS INFORMAÇÕES:**
 - Possui acesso à energia elétrica e água.
 - O imóvel localiza-se em uma área predominantemente rural, sem restrição em época de chuvas.
7. **VALOR DE MERCADO:** Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural localizado na Fazenda Lagoa da Formosa, cidade de Cordeiros – Bahia, a razão de R\$ 61,11 por m², perfazendo um total de R\$ 5.113,24 (cinco mil e cento e treze reais e vinte e quatro centavos).

Cordeiros – Bahia, 28 de Setembro de 2021

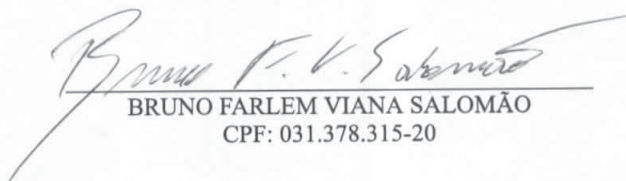
Prefeitura Municipal de Cordeiros

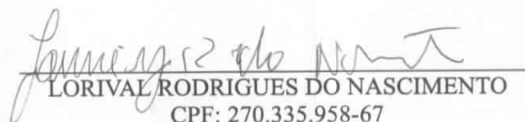


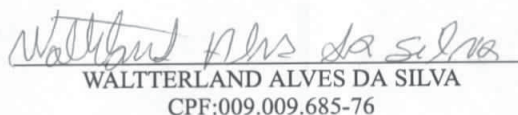
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Comissão Avaliadora:


BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO
CPF: 031.378.315-20


LORIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 270.335.958-67


WALTERLAND ALVES DA SILVA
CPF: 009.009.685-76

Prefeitura Municipal de Cordeiros

09
Formosa



PODER JUDICIÁRIO

13237950.0001-91

COR. JUS. OFIC. NOTAS
CARTÓRIO

RUA MANOEL MONTEIRO, S/N

CEP: 45.280

CORDEIROS - BA.

CERTIDÃO

CERTIDÃO A PEDIDO VERBAL, COMO
ABAIXO SE DECLARA:

Eu, EDVIGES ALVES DA SILVA, Tabeliã designada desta cidade de Cordeiros, Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que revendo o Livro de Notas de nº 16, em meu poder e Cartório dele às fls. 28 v. 29 e verso a escritura do teor seguinte: Escritura Pública de doação como abaixo se contém e declara: Saibam quantos esta pública escritura de doação virem ou dela conhecimento tiverem, que aos 30(trinta) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (1991) nesta cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste cartório, perante mim Lindauero Baleeiro Borborema Tabelião de Notas designado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratados, a saber: de um lado como outorgante doadora Florenice Maria de Jesus, brasileiros, solteira, doméstica, residente e domiciliada no lugar Lagoa da Formosa, neste município de Cordeiros-Bahia, portadora do CPF nº 674.634.605-68, do outro lado como outorgada donatária a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CGC número 136944680001-75, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Eli Alves de Figueredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 082.473.665-68, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinados, que também conheço, do que dou fé. E, perante mim e as testemu-

Prefeitura Municipal de Cordeiros

nhas, pela outorgante doadora me foi dito que é Senhora e legítima possuidora em mansa e pacífica posse, do seguinte imóvel rural: uma área de terra localizada no lugar denominada Lagoa da Formosa, neste município, Comarca de Condeúba, com área de 400 m² (quatrocentos) metros quadrados, sendo 20' (vinte) metros de frente com igual largura no fundo, por 20' (vinte) metros de frente ao fundo, limitando-se de um lado e outro, frente e fundo, com a propriedade da referida doadora Florenice Maria de Jesus; adquirido por simples ocupação primária há mais de vinte anos, encontrando-se o dito imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, vem ele, outorgante doador, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doá-lo, como doado tem, a outorgada donatária, a quem transfere, neste ato, todo o domínio, posse, direito e ações que vinha exercendo sobre a mesma área, objeto da presente doação, a outorgada donatária possa construir na dita área de terra pra doada um Grupo Escolar com salas de aulas e dependências, sitos no lugar Lagoa da Formosa, município de Cordeiros-Bahia, que, para efeitos de lei o imóvel ora doado é estimado pelo preço de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que pela outorgante doadora e pela outorgada donatária na pessoa do seu representante legal, falando cada um por si, me foi dito na presença das testemunhas, que estavam de pleno acordo com os termos deste instrumento. Deixaram de apresentar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por está isenta de acordo com o Decreto-Lei nº 1265, art. 156, parágrafo 1º de 10.03.60, publicado no Diário Oficial de 11.03.60. Assim disseram os contratantes e pediram-me fosse lavrada a presente escritura que lida em voz alta, vai assinada em sinal de sua conformidade, pela outorgante doadora, outorgada donatária, pela pessoa do seu representante legal, todos já nominados e qualificados, com as testemunhas que são: Modesto Ribeiro da Silva Moraes e Lúcio Pereira da Silva, brasileiros, ambos casados, funcionários público, residentes e domiciliados nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, depois de lida por mim Lindauro Baleeiro Borborema, Tabelião designado, o escrevi e assino. Em tempo: Assina a rogo da outorgante doadora por'

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PODER JUDICIÁRIO

por ser analfabeta o Sr. Lindolfo Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade. Eu, LBBorborema, Tabelião designado, o escrevi, o aludido imóvel está cadastrado no INCRA, sob nº 307076004456-2, área total 20,0 hectares. Eu, Lindauro Baleeiro Borborema, escrevi. Em Testº. LBB da verdade. (as) Lindauro Baleeiro Borborema, Lindolfo Ribeiro da Silva, Eli Alves de Figueredo, Modesto Ribeiro da Silva Moraes e Lucio Pereira da Silva. Nada mais se continha na dita escritura a qual me reporto e dou fé. Eu, *Edviges Alves da Silva*, Tabeliã designada, que datilografei, conferi e assino com o sinal do meu uso.

Em Testº. ~~Osório~~ da verdade.

Edviges Alves da Silva
Edviges Alves da Silva

Tabeliã designada

13237051 001-91

COM. DOS OFICIAIS DE NOTAS
CARTÓRIO

PÇA. MANOEL MONTEIRO, S/N

CEP 46 280

11013 BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

1323 050 001-91

CORTEJOS OFICIAIS DE NOTAS
CARTÓRIO

PCA MANOEL MONTEIRA, S/M

CPF 46.280

CORDEIROS BA



PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certidão a pedido verbal, como abaixo se declara:

Eu, Edviges Alves da Silva- Tabelaã- Designada desta cidade de Condeúba, Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, na forma da Lei etc.

Certifico que revendo o livro de nº 16, em meu poder e Cartório dela às Fls. 19 verso, 20 e 20 verso a escritura do teor seguinte:

Escritura Pública de Doação como abaixo se declara e contém: Saibam quantos esta Pública Escritura de Doação "virem ou dela conhecimento tiverem, que aos (25) vinte e cinco" dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (1991), nesta cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Lindauro Balleiro Borborema- Tabelaão Designado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber: De um lado como outorgante doador: Edemir Jardim, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Faz. Jussara, Município de Cordeiros, Estado da Bahia, portador do CPF nº 136.944.680., digi CPF nº 098.654.035-87, do outro lado, como outorgada donatária: A Prefeitura Municipal de Cordeiros- Bahia, Comarca de Condeúba, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CGC nº 136.944.680.001-75, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal Elí Alves de Figueredo, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do CPF nº 082.473.665-68, residente nesta cidade de Cordeiros Bahia, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas que também conheço, do que dou fé. E, perante mim, as testemunhas, pelo outorgante doador me foi dito que é senhor e possuidor de uma área mansa e pacífica posse do imóvel rural seguinte: Uma área de terra localizada no lugar Jussara, Jatobá, e Lagoa do Periperi, Fazenda Periperi, Município de Cordeiros

2.50.09.0/89

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Comarca de Condeúba, com uma área de 400M² (Quatrocentos metros quadrados) , sendo 20,0 (vinte metros) de frente e igual largura no fundo, por 20,0 (vinte metros) de frente ao fundo, limitando-se de um lado e outro , frente e fundo, com a propriedade do referido doador: Edemir Jardim, o aludido imóvel está devidamente legalizada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob nº 307.076.003.980-1, área total de 400 hectares. Adquirido por escritura de doação transcrita no Cartório de Registro de Imóveis e hipotecas desta Comarca de Condeúba, sob nº de Registro e matrícula 1-107, fls. 107, nº 01-108, do livro 2-A de registro geral em data de 21.05. 76, Encontrando-se o dito imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judiciais ou extrajudiciais, vem ele, outorgante doador pela presente escritura e na melhor forma de direito doa-lo, como doado tem, a outorgada donatária quem transfere neste ato, todo domínio, posse, direito e ações que vinha exercendo sobre a mesma área, objeto da presente doação, a outorgada donatária possa construir Um grupo escolar com salas de aula e dependências, sita no lugar ora doado, que para efeito de lei, o imóvel doado é estimado pelo Valor de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que pelo outorgante doador e e pela outorgada donatária na pessoa de seu representante legal, falando cada um por se me foi dito na presença" das mesmas testemunhas que estavam de acordo com os termo deste instrumento. Deixaram de apresentar o Imposto de Transmissão de Bens e imóveis, em virtude de está isenta de acordo com o decreto lei nº 1265, art.156, paragrafo 1º de 10.03.60, publicado no Diário Oficial em 11.03,60, Assim disseram os contratantes e pediram -me fosse lavrada a presente escritura , que lida em voz" alta vai assinadas em sinal de sua conformidade pelo outorgante doador, outorgada donatária, na pessoa de seu representante legal, todos já nominados e qualificados e as testemunhas que são: Modesto Ribeiro da Silva Moraes, Lúcio Pereira da Silva, brasileiros, casados, funcionários Públicos, residentes e domiciliados nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, Depois de lida por mim Lindauro Baleeiro Borborema- Tabelião de Notas Designado a escre-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PODER JUDICIÁRIO

escrevi e assino. Em Testemunho da verdade Lindauro Baleeiro Borborema- Tabelião de Notas Designado. (AAS) assinando Edemir Jardim, Eli Alves de Figueredo, Modesto Ribeiro da Silva Moraes e Lúcio Pereira da Silva. Nada mais se continha na dita escritura a qual me reporto e dou fé. Eu, Edviges Alves da Silva, Tabeliã Designada que datilografei, conferi e assino com o sinal do meu uso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Edviges Alves da Silva
EDVIGES ALVES DA SILVA
TABELIÃ DESIGNADA.

1323 25 001-91

CORRETORES OFICIAIS DE NOTAS
CORDEIROS

PO: MANOEL MONTENEGRO, S/A

1323 25 001-91

BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Número 8.892, às fls. 360 do PROTOCOLO.

Apresentada hoje para registro.....

Condeúba, 19 de agosto de 1.997.....

Eurípedes Moura Júnior
EURÍPEDES MOURA JÚNIOR

Oficial do Registro

- Designado -

Juízo de Direito da Comarca de Condeúba - Ba
Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Eurípedes Moura Júnior
Oficial Designado

REGISTRO e MATRÍCULA números

1 - 6.110, folhas 053 do livro número

2 - X de REGISTRO GERAL.....

Condeúba, 19 de agosto de 1.997.....

Eurípedes Moura Júnior
EURÍPEDES MOURA JÚNIOR

Oficial do Registro

- Designado -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL C/ FUNÇÕES NOTARIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BAHIA



COMARCA DE CONDEÚBA – BAHIA
PRAÇA MANOEL ALVES CORDEIRO, S/N, CENTRO,
CEP: 46.280-000 – CORDEIROS – BAHIA
CLEIDE MARIA AIRES VIEIRA – TABELIÃ DESIGNADA
LIVRO 001 FLS. 52 e verso

ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO de uma área de terra, situado no imóvel agrícola denominado “ Candéal”, neste município de Cordeiros – Bahia, que faz como outorgante: NELCI MOTA CAPUCHINHO; e como Outorgado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS -BAHIA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta escritura de RERRATIFICAÇÃO virem que, no ano de dois mil e doze (2012), aos vinte e um (21) dias do mês de junho, nesta cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim, **Cleide Maria Aires Vieira**, Tabeliã designada, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como Outorgante **NELCI MOTA CAPUCHINHO** – inscrita no CPF(MF) nº **710.722.505-78**, brasileira, maior, solteira, lavradora, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, s/n, nesta cidade de Cordeiros-Bahia, de um lado como Outorgada(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS -BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, como CNPJ nº **13694468/0001-75**, com sede à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Cordeiros-Bahia, representada neste ato, por ser representante legal o **Prefeito Edvar Ribeiro da Silva – CIRG nº 02552010-52-SSP/BA** e inscrito no CPF(MF) nº **362.344.605-00**, brasileiro, maior, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, s/n, nesta cidade de Cordeiros-Bahia, partes que se identificaram serem os próprios conforme documentação apresentada e aqui mencionada, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 13 de maio de 2004, no Livro 018, às fls. 126 a 126 V., vendeu a Outorgada Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia, o imóvel constituído por um lote de terra, medindo cinquenta (50) metros de largura por noventa(90) metros de comprimento, ou seja quatro mil e quinhentos metros quadrados (4.500 mts²), no imóvel agrícola denominado de CANDEAL, situado no município de Cordeiros, desta Comarca de Condeúba-Bahia, limitando-se pelo lado direito e esquerdo com a própria vendedora; pelo fundo, com Sebastião Soares de Oliveira, registrada no Livro 2-H, às fls. 077 V sob nº 7-2.159, pelo preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) tudo como consta da referida escritura e pelo preço nela exarado, que, entretanto, por equívoco pelas partes foi erroneamente informado a metragem, que na realidade é a seguinte 0,45 há (zero vírgula quarenta e cinco hectares), que corresponde a 4.500 mts² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), que pela presente escritura e na forma de direito, retificam a mencionada escritura, como de fato e na verdade retificado têm, para o fim de excluïrem daquela transação o equívoco acima descrito, ratificando-a nos seus demais termos, da qual esta ficará fazendo parte integrante, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível, para os fins de direito. Pelas partes me foram ditos que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Depois de escritura esta, Eu, Cleide Maria Aires Vieira, Tabeliã designada, a li em voz alta, perante eles, que reciprocamente, outorgaram e

A.60.16.0/09

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 13B58A6D50DBD1F61020FE8E2A0CD9DD

Prefeitura Municipal de Cordeiros

assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do art. 215 do Novo Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Eu, Cleide Maria Aires Vieira, Tabeliã designada, que esta subscrevi, dou fé e assino. Cordeiros, 06 de junho de 2012. Em Testemunho CMAV da verdade. Cleide Maria Aires Vieira – Tabeliã designada. Outorgante: (aas) Nelci Mota Capuchinho - Outorgada: Edvar Ribeiro da Silva. Está conforme o original. Dou fé. DAJE Nº 002-101070 – SELO DE AUTENTICIDADE Nº EJ 129899

EM TESTEMUNHO CMAV DA VERDADE

Cleide Maria Aires Vieira
Cleide Maria Aires Vieira
Tabeliã designada
Cad. 801.214-8



Número 15-010, as fls. 243 do PROTOCOLO

Apresentado hoje para registro

Condeúba, 21 de junho de 2012

Maria da Conceição Silve
Mário da Conceição Silve
Oficial do Registro
Designada

Registrado e Matriculado, sob número

8-71-159 às fls. 77 do livro

2-14 de REGISTRO GERAL

Condeúba, 21 de junho de 2012

Maria da Conceição Silve
Mário da Conceição Silve
Oficial do Registro
Designada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PODER JUDICIÁRIO

LIVRO 018
FOLHA 126 à 126-V

COMARCA DE Condeúba-Bahia

Escritura Pública de compra e venda no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
que faz(em) como

vendedor(es) **NELCÍ MOTA CAPUCHINHO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, BAHIA.

e como comprador(es)

como abaixo se declara:

SAIBAM quantas esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de mil novecentos e dois mil e quatro (2004)19, aos treze (13) dias do mês de maio, do dito ano, nesta cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabelião(o), compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) **NELCÍ MOTA CAPUCHINHO**, portadora do cartão de C.P.F. de nº 710.722.505-78,

brasileiro(s), solteira, lavradora, maior(es)

residente(s) na cidade de Rua 15 de Novembro s/n, Cordeiros; e do outro

lado como outorgado(s) comprador(es) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, BAHIA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ de nº 13694468/0001-75, com sede à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Cordeiros, Bahia, representada neste ato, por seu representante legal o Prefeito Municipal, o senhor **DJALMA GUSMÃO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do cartão de CPF. de nº 024.644.115-15, residente e domiciliado à Rua Jacinto Braz Ribeiro, 94, nesta cidade de Cordeiros, Bahia,

, todos maiores e capazes, meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bastante procurador

C.00.07.0/90

Impressão na gráfica do IPRAU

Prefeitura Municipal de Cordeiros

conforme procuração(ões) e /substabelecimento (s)

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) de um lote de terra, medindo cinquenta (50) metros de largura, por noventa (90) metros de comprimento, ou seja quatro mil e quinhentos (4.500) ² metros quadrados, no Agrícola denominado de CANDEAL, situado no município de Cordeiros, desta Comarca de Condeúba, Bahia, limitando-se pelo lado direito e esquerdo com a própria vendedora; pelo fundo, com Sebastião Soares de Oliveira. //////////////////////////////////////
////////////////////////////////////

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por de Manoel Mota Capuchinho, Jorgina Maria de Lima Capuchinho, Ernande Mota Capuchinho, Izabelina Maria Capuchinho, Osvaldo Mota Capuchinho, Gerolina Alves Capuchinho, Gedênicia Mota de Souza e Levingdo de Sousa Sobrinho.

, conforme Título Público

registrada(s) no Cartório do Registro Geral de Imóveis do

Ofício

Prefeitura Municipal de Cordeiros

desta Comarca, no livro nº 2-H , às fls. 077-V sob nº 7.2.159 , acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 6.000,00 (seis mil reais)

que do(s) mesmo(s) outorgado(s) comprador(es) recebeu(ram) neste ato, em moeda corrente da República, pelo que dava(m) ao(s) referido(s) comprador(es) plena quitação, para em tempo nenhum lha(s) pedir(em) ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo à(s) pessoa(s) deste(s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na(s) aludida(s) propriedade(s), para que ele(s) a(s) considere(m) sua(s) dora em diante, havendo-a(s), além disso, e desde já por empossado(s), em virtude da presente escritura e da cláusula "constitute". Disse(ram) mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a(s) propriedade(s) ora vendida(s) acha(m)-se quite(s) com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava(m) esta escritura, tal como está redigida e me apresentou(aram) o conhecimento do pagamento do ITBI, no valor de Cr\$ isento de ITBI.x.x.x.x.x.x.x. , recolhida em x.x.x.x.x.x

Foram apresentadas as quitações deixou de apresentar a Certidão Negativo de Débito de acordo com o Decreto Lei de nº 1958 de 09 de setembro de 1982.//////
//////

CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE CONDEÚBA-BA
Praça Santo Antonio, s/nº - Centro
Condeúba - Bahia
CEP.: 46200-000

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
 COMARCA DE CONDEÚBA-BA
 Praça Santo Antonio, s/nº - Centro
 Condeúba - Bahia
 CEP.: 46200-000

Número 1504, às fls. 243 do PROTOCOLO
 Apresentado (al) hoje para registro
 Condeúba, 21 de junho de 2022
Marcia da Conceição Silva
 Maria da Conceição Silva
 Oficial do Registro
 - Designada -

Registrado e Matriculado, sob número
3-2-159 às fls. 077 do livro
2-41 de REGISTRO GERAL
 Condeúba, 21 de junho de 2022
Marcia da Conceição Silva
 Maria da Conceição Silva
 Oficial do Registro
 - Designada -

Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: **Manuel Aparecido Caires e Oldaildo Altino Ribeiro, brasileiros, maiores,**

, todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, **Márcia Otávia da Silva, designada a** , Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino.

Em testemunho da verdade da verdade
Marcia Otavia da Silva
Márcia Otávia da Silva.
 Tabeliã designada.

